



Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António, CP 313-A, CIP: 632410428
Tel. 5347173 – Site: www.arc.cv | E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

Conselho Regulador

DELIBERAÇÃO N.º 17/CR-ARC/2016

de 20 de setembro

ASSUNTO: Deliberação do CR da ARC na sequência da missão de fiscalização realizada ao Jornal EXPRESSO DAS ILHAS, a 7 de julho de 2016

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social realizou, nos meses de junho e julho do corrente ano, através dos seus colaboradores, um conjunto de visitas/ missões de fiscalização aos operadores de comunicação social, nas ilhas de Santiago, São Vicente e Sal.

Durante as missões, que tinham por objetivo fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, constatou-se que o jornal “Expresso das Ilhas” não cumpre com todas as exigências estabelecidas no nosso ordenamento jurídico, porquanto:

- 1) Não possui registo junto da ARC.
- 2) A 1.ª página das suas edições não inclui o número de tiragem, conforme manda a lei.
- 3) Não possui Conselho de Redação.
- 4) Nem todos os jornalistas apresentaram carteira profissional.
- 5) Os equiparados não possuem carteiras de equiparados.
- 6) Apesar de não ter contratos de publicidade com empresas ligadas à comercialização do tabaco e bebidas alcoólicas, terá veiculado uma publicidade onde a presença de uma marca de bebidas alcoólicas está explícita.

Face às irregularidades detetadas, o Conselho Regulador da ARC alerta que constitui obrigação dos operadores do setor da comunicação social cumprir todas as normas, regulamentos e requisitos técnicos impostos pela lei, sob pena de ter de arcar com as responsabilidades legalmente determinadas.

Assim e em conformidade, o Conselho Regulador, reunido na sua 19.^a sessão ordinária de 20 de setembro de 2016, deliberou, por unanimidade, instar o Jornal EXPRESSO DAS ILHAS para, no prazo de 30 dias, a contar da notificação desta Deliberação:

1. Atualizar o seu registo junto da ARC, nos termos da alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC (EA).
2. Cumprir o estipulado no Artigo 18.º da LIAN, promovendo a eleição do Conselho de Redação, de modo a salvaguardar o direito de participação dos jornalistas, como decorre do Artigo 18.º do Estatuto do Jornalista (EJ).
3. Inserir, obrigatoriamente, o número de tiragem, na primeira página do jornal, como manda o n.º 1 do Artigo 13.º da LIAN;
4. Envidar esforços para que todos os jornalistas e equiparados que exercem atividade profissional a seu cargo estejam devidamente habilitados com carteira profissional, nos termos do Artigo 6.º do EJ. Neste caso, cumprida esta determinação, deve o EXPRESSO DAS ILHAS enviar à ARC as cópias das carteiras profissionais de todos os jornalistas, equiparados e estagiários ou do comprovativo da sua solicitação junto da entidade competente.

Esta deliberação é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 59.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, na cidade da Praia, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

A Presidente do Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros